



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### TERMO ADITIVO

#### **SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25013/2023-SMAS/FMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA - NUSELON**

Pelo presente Aditivo ao Termo de Colaboração , de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Jacqueline Marçal Micali, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, doravante denominada **ORGÃO GESTOR**, e de outro, o **NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou simplesmente **OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.673.960/001-47, com sede na Rua Benjamin Franklin, 23, neste ato representada por sua presidente Telcia Lamônica de Azevedo Oliveira, portador do documento de identificação RG 4.747.940-1 SSP/PR e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 858.761.869-53, resolvem firmar o Segundo Aditivo ao presente **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25013/2023-SMAS/FMAS**, regido pela legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 9.538, de 30/06/2004, no Art. 57 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto 1.210, de 11 de outubro de 2017 e no que couber, comprometendo-se a atender os requisitos abaixo relacionados no que se refere à execução das ações previstas na Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 - LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, na PNAS - Política Nacional de Assistência Social - Resolução CNAS nº 145 de 15/10/2004, na NOB/SUAS - Norma Operacional Básica - aprovada pela Resolução CNAS nº 130 de 15/07/2005, e na NOB/RH - Norma Operacional Básica - Recursos Humanos, e legislação afeta e o Decreto Municipal nº 245 de 19/03/2009, bem como na Resolução nº 006/2024, do Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **ADITIVO** tem como objeto:

- a) o aumento do valor do repasse em R\$ 247.747,22 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), resultando no novo valor total do repasse em R\$ 5.170.268,38 (cinco milhões, cento e setenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos);
- b) a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 22.123,26 (vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos);
- c) a apresentação de novo plano de trabalho relativo à Prestação de Serviços

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente termo fundamenta-se no item 8.1 da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração; no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, no art. 49 do Decreto Municipal nº 1.210/2017; na Resolução CMAS nº 006/2024; no disposto do Capítulo II da Portaria MDS nº 134 de 28/11/2013; na Portaria MDS nº. 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial, estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam; na Portaria MDS nº 625, de 10 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências; na portaria MDS nº 36, de 25 de abril de 2014, na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração 25013/2023 (10342215).

E assim, por estarem as partes em pleno acordo, assinam o presente instrumento.

*Minuta aprovada através  
do Parecer Jurídico  
Referencial nº 1218/2018  
(1561686) - PGM/GSP - da  
Procuradoria Geral do  
Município, constante no  
Processo SEI nº  
19.022.072390/2018-27.  
E na Cota nº 2249/2018  
(2632915) da  
Procuradoria Geral do  
Município, constante no  
Processo SEI nº  
19.025.106392/2019-88.*

Londrina, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Telcia Lamonica de Azevedo Oliveira, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 02/08/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 05/08/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13404648** e o código CRC **D0B212A5**.

**Referência:** Processo nº 19.025.090125/2023-68

SEI nº 13404648